

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – PARANÁ

DECRETO Nº 017/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as condições objetivas para isenção do Imposto Predial Urbano para o exercício de 2022.

O Prefeito de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 203, da Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata o art. 203, da Lei Orgânica do Município, será conferida ao proprietário ou possuidor de um único imóvel desde que:

- I. Seja o mesmo utilizado para moradia sua ou de membros de sua família;
- II. Seja idoso ou aposentado e
- III. Possuir uma única fonte de renda que não supere ao salário mínimo vigente.

Parágrafo I: A isenção de que trata este artigo não contempla proprietário de imóveis urbanos sem benfeitorias.

Parágrafo II: Os requerimentos de isenção serão avaliados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul PR, em 10 de maio de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito Municipal

Município de Jundiaí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 11/05 de 22
Edição: 2719 / Pág. 06



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2022

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 27 de maio de 2022, às 15h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiáí do Sul - PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Embora não sejam mais obrigatórias, recomendamos a adoção de medidas de prevenção de contaminação contra o Covid-19 durante a sessão tais como: uso de máscara, higienização das mãos com álcool em gel, respeito à distância de 1,0 metro entre os participantes.

Jundiáí do Sul, 10 de maio de

2022.

Eclair Rauhen
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUNDIAÍ DO SUL/PR
Edital de Convocação para Audiência Pública
1º Quadrimestre de 2022

A Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao 1º Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia 27 de maio de 2022, às 14h, na Câmara Municipal, situada à Praça Pio X, 260, em Jundiáí do Sul - PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Embora não sejam mais obrigatórias, recomendamos a adoção de medidas de prevenção de contaminação contra o Covid-19 durante a sessão tais como: uso de máscara, higienização das mãos com álcool em gel, respeito à distância de 1,0 metro entre os participantes.

Jundiáí do Sul, 10 de maio de 2022.

Cássia Regina Paiva
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL -
PARANÁ

DECRETO Nº 017/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as condições objetivas para isenção do Imposto Predial Urbano para o exercício de 2022.

O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso das atribuições legais e na conformidade com o artigo 203, da Lei Orgânica,

DECRETA:

ART. 1º A isenção do Imposto Predial Urbano de que trata o art. 203, da Lei Orgânica do Município, será conferida ao proprietário ou possuidor de um único imóvel desde que:

- I. Seja o mesmo utilizado para moradia sua ou de membros de sua família;
- II. Seja idoso ou aposentado e
- III. Possuir uma única fonte de renda que não supere ao salário mínimo vigente.

Parágrafo I: A isenção de que trata este artigo não contempla proprietário de imóveis urbanos sem benfeitorias.

Parágrafo II: Os requerimentos de isenção serão avaliados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ART. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiáí do Sul PR, em 10 de maio de 2022.

Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.070/2022
PORTARIA Nº 060/2022

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais (permanentes e de consumo) durante o período de 01 (um) ano, objetos de compras e licitações do Município.

O Prefeito de Jundiáí do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA, servidor efetivo, RG/PR no. 1.974.215-6, CPF/MF no. 495.923.609-44, Departamento de Finanças/Divisão de Contabilidade/Divisão de Recursos Humanos Fiscalização e Tributação/Administração Geral/Dep. de Planejamento e Orçamento/Executivo Municipal/Procuradoria Jurídica/ Controle Interno/Departamento de Compras e Licitações/Divisão de Recursos Humanos; MIGUEL PEREIRA DANIEL, servidor efetivo, portador do RG/PR no. 3.233.338-9 e CPF/MF no. 451.248.509-06, Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e IDR.

- DEP. DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e TRANSPORTE RODOVIÁRIO

ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS, servidor efetivo, portador do RG. No. 5.342.786-3 e CPF No. 723.110.109-72 e EVERALDO APARECIDO PEREIRA, servidor efetivo, portador do RG. No. 6.026.304-3 e CPF No. 858.286.109-53

- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

MAYARA ZAINELATO GARRIDO, servidora efetiva, portadora do RG. no. 1.098.136-64 - SSP/PR CPF/ MF no.093.328.889-14 e RODRIGO FERNANDO CUSTODIO RABELO, servidor efetivo, portador do RG no. 7.740.985-8 - SSP/PR e CPF n°. 007.193.039-66, para o Departamento de Saúde.

- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER

JOCIMAR APARECIDA DE SOUZA, servidora efetiva, portadora do RG. no. 6.550.121-0. SSP/PR e CIPF/ MF n°. 024.710.659-37 e ELIONIMARIANO PEREIRA, servidora efetiva, portadora do RG no 431.183-15 - SSP/PR e CPF/MF n° 600.170.829-00. para o Departamento de Educação Desporto, Lazer e Cultura.

- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEVANI COUTINHO VIEIRA, servidora efetiva, portadora do RG. no. 7.034.205-7 - SSP/PR e CPF/MF n°.

864.855.989-87 e IVANISE DE LIMA SILVA* servidora efetiva, portadora do RG. no. 6.109.214-5 - SSP/PR e CPF/MF no. 899.191.819-00, para o Departamento de Assistência Social.

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Recebimento e Liquidação de bens, equipamentos, obras, serviços e materiais (permanentes e de consumo) durante o período de 01(um) ano a partir da data da sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias. Registre e Publique-se.

Jundiáí do Sul (PR), em 09 de maio de 2022.

Eclair Rauhen
Prefeito

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO PETRO LIDER LTDA, CNPJ 76.750.991/0001-91, torna público que requer do IAT a Licença de Instalação, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Rua Leopoldo José Barbosa, nº 568, Centro, São José da Boa Vista - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

POSTO PETRO LIDER LTDA, CNPJ 76.750.991/0001-91, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia nº 269284, validade 09/05/2024, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Rua Leopoldo José Barbosa, nº 568, Centro, São José da Boa Vista - PR.

PINHALÃO

Edital nº 36/2022 - Pregão Eletrônico - Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014). A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 25/05/2022, propostas para: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartilhas e certificados do PROERD para alunos das escolas do Ensino Fundamental I. Critério de Julgamento - Menor preço por item. O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacaophi03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 09 de maio de 2022. Raissa Pimentel Vilas Boas - Pregoeira.

SALTO DO ITARARÉ

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2022.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA 1ª